

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/102/2023

Processo Administrativo n.º 2023-R22BD

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE **ESTADO** DE Ε TRABALHO, ASSISTÊNCIA **DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A ASSOCIACAO PESTALOZZI DE DIVINO DE SAO LOURENCO. TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DIVINO DE SÃO LOURENCO, PARA 120 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DO CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS. NOS **ESTABELECIDOS TERMOS** PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, Tower. doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. CYNTIA FIGUEIRA GRILLO portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a ASSOCIACAO PESTALOZZI DE DIVINO DE SAO LOURENCO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.263.587/0001-57, com sede à Rua Maria Gomes de Aguiar, S/N CEP: 29.590-000, Bairro Centro - Divino de São Lourenço/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Sr. JOSÉ MIGUEL PIROVANI, portador da CI nº 1570620, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 084.803.797-90, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-R22BD e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço, para 120 pessoas com deficiência, por meio do custeio de recursos humanos, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
 - 1.1.1 O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas:
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- I) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).
- 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
- 4.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 4.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/01/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento,



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.
- 7.3 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica;
- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que n\u00e3o resulte em dano ao er\u00e1rio;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
- 9.5 A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 12.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

- 15.1 A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.
 - 15.1.1 Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.
 - 15.1.2 Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.
- 15.2 Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1 As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").
- 17.2 As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.
- 17.3 As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- 18.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES	de	de 2023

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JOSÉ MIGUEL PIROVANI

Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ MIGUEL PIROVANI

CIDADÃO assinado em 13/12/2023 16:18:39 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES - GOVES assinado em 13/12/2023 16:39:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2023 16:39:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-NMCBCN



Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006. Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome				CNPJ	
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social 03.252.312/0001-8					
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)					
Rua Dr. João Carlos de Souza nº	107, Ed. Green T	ower			
Bairro	Cidade			CEP	
Barro Vermelho	Vitória			29.057-530	
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico			
convenios@setades.es.gov.br	https://setades.	es.gov.br/			
Telefone 1	Telefone 2		Telefone 3	3	
(27) 3636-6810	(27) 3636-6807		(27) 3636	-6806	

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome				CNPJ
Associação Pestalozzi de Divino de são Lourenço			02.263.587/0001-57	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua	3			
Maria Gomes de Aguiar, s/nº				
Bairro	Cidade			Bairro
Centro	Divino de	e São Lourenço		Centro
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico de divulgação da parceria		
Pestalozzi.dsl@gmail.com		*****		
Local físico de divulgação da parceria				
Telefone 1	Telefone 2 Telefone 3		~	
(28) 99926-9284	(28) 99924-	3921	(28)99	923-2559

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome José Miguel Pirovani			CPF: 084.803.797-90
N° RG 1570620 – ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 05/06/2026
Logradouro (Avenida, Rua, Sítio Campo Lindo, Zona I			
Bairro Patrimônio da Penha	Cidade Divino 6	de São Lourenço	CEP 29590-000
Telefone 1 (28) 99926-9284	Telefone (28) 9 9	e 2 9 24-3921	Telefone 3 (28) 99923-2559

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome				
Fernanda Faria Queiroz				
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)				
Rua Levindo Bruzzi, n°60.				
Área de Formação			Nº do Registro no C	Conselho Profissional
Serviço Social			06851	
Bairro	Cidade			CEP
Centro	Guaçuí			29560-000
E-mail do Técnico				
fernandagss@hotmail.com				
Telefone do Técnico 1		Telefone	do Técnico 2	
(22) 99906-6458		(28) 9992	26-9284	



Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17 pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico e finalidade da Organização da Sociedade Civil:

A Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço, fundada em 10/07/92, com sede em Divino de São Lourenço – ES, com CNPJ – 02-263.587/0001-57, com personalidade jurídica composta por sócios, tendo como finalidade a prestação assistencial á pessoas com dificuldades educacionais especiais, de acordo com suas necessidades e especificidades, dentro da sociedade local, tendo como objetivo o princípio democrático de que "todos devem ter as mesmas oportunidades de aprender e desenvolver suas potencialidades".

A Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço surgiu no dia 10/07/1992, quando tivemos a visita da Vice-Presidente da FEAPES- 8ª Região – FEABES Sr.ª Carolina da Silva Coelho, na EEEFM "Juvenal Nolasco", local, com a presença das seguintes representações: educadores, o Prefeito Sr.Miguel Lourenço da Costa, a secretária de assistência social e a secretária municipal de educação, vereadores e pais de alunos com dificuldades especiais, onde se foi discutido a necessidade de ter uma instituição para atendimentos a crianças e adolescentes no municipio que possui algum tipo de deficiencia fisica, intectual etc.

De acordo com a vinda da Srª Carolina, Vice-Presidente da FEAPES ao municipio , tudo se realizou, inciamos os atendimentos a um grupo de 12 (doze) crianças, diagnosticadas, a partir de 10/02/1993, data esta de sua instalação, com a ajuda de autoridades Municipais, Estaduais e comunidade.

A Entidade foi criada com a finalidade de oferecer atendimento na área da educação, da assistência social e saúde ás crianças, adolescentes, jovens e adultos que por seus limites no desenvolvimento mental intecetual que necessitam de acompanhamento multiprofissional.

Com o passar dos anos, além de atendimentos multiprofissionais, a Pestalozzi passou a ofertar atendimentos na área da assistência social através do SCFV, sendo inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, quando começou a ofertar serviços na área.

Abrange-se que a instituição possui todas as suas certidões regularizadas, em sua área de atuação, com reconhecimento no Conselho Estadual de Educação, CEBAS,



Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, Conselho Municipal de Assistência Social, Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais, dentre outras, atuando como Centro de Atendimento Educacional Especializado "Menino Jesus", focado num atendimento à Defesa de Direitos, Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Formação Cidadão e Encaminhamento ao Trabalho.

A nossa sede é cedida pela Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, enquanto durar a necessidade desta Entidade, como consta em Lei, votada na Câmara Municipal. Encontra-se localizada à Rua Maria Gomes de Aguiar, S/N, Centro, em Divino de São Lourenço – ES, CEP 29.590.000. Recebemos ajudas financeiras através de convênios dos órgãos Municipal, Estaduais e Federal (FNDE).

A Entidade atende a crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social ou não, visando o pleno desenvolvimento de cada um, para que quando adultos, possam integrar-se à sociedade e exercer a cidadania de forma consciente e eficaz. Atualmente estamos com uma demanda de atendimentos de 80 usuarios onde a capacidade para atendimentos de ate 120 usuarios, pessoas com dificuldades físicas, intelectual e múltipla, como também em sua maioria de inclusão de ensino regular.

Nosso trabalho tem como objetivo principal promover a superação de limites dos usuários, buscando desenvolver suas habilidades e competências, à integração e a inclusão social, visando trabalhar suas expressões e linguagem, orientações para a vida, questões éticas, exercício da cidadania, orientação para o mundo do trabalho, informática, ambiente lógico, raciocínio matemático, conhecimento de seus deveres e direitos, inserção nas políticas públicas, acesso aos direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, dentre outros. Atualmente à equipe é composta por professores, oficineira, pedagogo, assistente social, psicólogo, cuidador, secretário, merendeira, educador social, motorista, e auxiliar serviçosgerais todos contratados em regime de CLT.

Consideramos gratificante a participação e parceria da comunidade, tanto das necessidades do dia-a-dia, como também na realização de eventos, festas, comemorações e outros movimentos. Contamos com uma estrutura de atendimento equipada adequadamente e que proporciona condições de atendimentos adequados aos usuários, familiares e a comunidade.

Buscamos cada dia mais, atendê-los em suas necessidades e especificidades,



Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

através de atendimentos individuais e grupais que trabalham a identificação de potencialidades e desenvolvimento de habilidades, fortalecimento de vínculos familiares, por meio de atividades/oficinas de artesanato, teatro, cultura e lazer, esporte.

Principais ações na área da assistência social;

A Pestalozzi de Divino São Lourenço oferta serviços diversos na área da assistência social como: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e o (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que integra os serviços da PSB/Proteção Social Básica do SUAS (Serviço Único de Assistência Social).

Na oferta do SCFV para pessoas com deficiência, realiza atendimentos individuais e grupais, cadastramento dos usuarios, informações e orientações, defesa e garantia de direitos, encaminhamentos diversos, visitas domiciliares, integração com a rede instersetorial de serviços e apoios, comemoração de datas comemorativas, palestras, passeios, campanhas socioeducativas, oficinas de pintura em tecido, pintura em tela, reciclagem com jornais e revistas, tapete de retalhosde tecidos e vagonite.

Caracterização do serviço Socioassistencial

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado através de planejamento, de modo a garantirà socialização, o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, a troca de experências e interação dos seus usuários, valorizando o sentido da vida coletiva a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Possui uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance dealternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.



Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

Os serviços ofertados são de forma continuada, permanente e planejada; os serviços e execuções de projetos têm como objetivo desenvolver a capacidade de interagir com o mundodo trabalho e paralelo ao atendimento Socioassistencial, realizados atualmente em parceriacom o município e quando necessário encaminhamos para rede intersetorial. Para execução do SCFV temos uma equipe multiprofissional que é composta pela pedagoga, psicologo, assistente social e a educadora social.

Perfil do público beneficiário da entidade

Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e seus familiares, inscritos na instituição e seus familiares, com idade a partir de 0 anos até aproximadamente 70 anos, com renda proveniente em sua maioria do trabalho rural, do programa de transferência de renda do bolsa família e também BPC (beneficio de prestação continuada), com vulnerabilidade tanto no ambito social, educacional e econômico. Sendo que alguns dos usuários acima de 18 anos não estão incluídos no ensino regular e frequentam somente osprogramas oferecidos pela instituição.

Capacidade de Atendimento

Considerando-se a realidade atual quanto ao espaço físico, o CAEE "MENINO JESUS" tem capacidade para atender 120 alunos, sendo 60 no matutino e 60 no vespertino, de segunda-feira a quinta-feira, totalizando 120 matrículas, o dia de sexta-feira é reservado para encontros de trabalho, planejamentos e reuniões entre os profissionais. Atualmente estão matriculados 49 usuários, sendo: 37 alunos e 12 não incluídos na Rede Regular de Ensino, ou seja, não possui nenhum tipo de atendimento em outro lugar, distribuídos pelos dois turnos de funcionamento do AEE/CAEE, conforme Quadro de Turnos e Horários de Funcionamento.

Metodologia de trabalho como são realizados os projetos/atividades) -

Para que seja realizado o acompanhamento na instituição, conta com uma equipe Multidisciplinar que faz avaliação agendada previamente pelos responsáveis. Quando a família, ou a escola ou algum profissional encaminha à pessoa com deficiência intelectual e/ou Múltipla para PESTALOZZI, primeiramente é realizada uma triagem e se neste momento inicial a observação de indicativos da Deficiência, a pessoa então é encaminhada para o médico (especialista), caso não possua nenhum laudo, caso já tenha um diagnóstico já é realizado sua inscrição na instituição. Com o fechamento do diagnóstico de deficiência intelectual e/ou múltipla, a PESTALOZZI oferece os seguintes atendimentos multiprofissionais, como: atendimento psicossocial e educacional,



Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

artesanato, musicoterapia, informática, de acordo com as necessidades de cada caso.

Ressalta que a família é fundamental para todo o processo nos atendimentos à pessoa com deficiência intelectuale/ou múltipla, por isso é realizado também um acompahamento familiar, de forma contínua, com a finalidade de ter uma escuta qualificada, a fim de compreender e fortalecer sua função protetiva e prevenção na ruptura dos seus vínculos, garantindo os direitos e contribuindo com a melhoriada qualidade de vida socio-familiar.

Todas as ações do SCFV são planejadas e desenvolvidas com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de intervenções sociais, criando situações desafiadoras e estimulantes, através das diversas oficinas.

A inserção dos usuários a entidade é através de encaminhamentos realizados pelas escolas regulares e também através da procura dos próprios familiares, onde a instituição realiza um atendimento e também visita domiciliar para conhecer sua a realidade socio-econômica e sucessivamente é realizada uma avaliação/triagem para identificar suas reais necessidades individuais para os devidos encaminhamentos e orientações.

Período	2ª e 4ª feira	6° feira*
Matutino	07h30 às 09h30	-
	Atendimento de 01 grupo.	
Período	2ª a 4ª feira	6° feira*
Vespertino	12h00 às 14h00	
	Atendimento de 03 grupos.	
	15h00 às 17h00	
	Atendimento de 03 grupos.	-
Período	3ª e 5ª feira	6° feira*
Matutino	07h30 às 09h30	
	Atendimento de 01 grupo.	
Vespertino	12h00 às 14h00	-
	Atendimento de 03 grupos.	
Vespertino	15h00 às 17h00	-
	Atendimento de 02 grupos.	



Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

Nossa metodologia de trabalho visa à promoção no desenvolvimento da aprendizagem, na socialização e inclusão, com um planejamento a partir da realidade vivenciada pelos usuários, garantindo a formação deles para a vida, pautado na ética e na valorização.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e Financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço, para 120 pessoas com deficiência, por meio do custeio de recursos humanos, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivo geral

Garantir a manutenção e a qualidade do atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento por meio de programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais tipificados.

6.3. Objetivos específicos

- Identificar as demandas e necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Realizar ações de acolhimento, orientação e encaminhamento para serviços e benefícios socioassistenciais;
- Desenvolver atividades socioeducativas para promover a capacitação e autonomia dos indivíduos e famílias;
- Articular e fortalecer a rede de proteção social.

6.4. Público beneficiário da proposta

Diretamente: Até 120 usuarios com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas e TGD, incluídas ou não na Rede Regular de Ensino;

Indiretamente: Famílias dos usuários com deficiência e em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço – ES é uma entidade de Atendimento vinculada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em nível de PSB/Proteção Social Básica, Prestando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aos usuários e suas famílias, sendo referenciado pelo PAIF/ Proteção e Atendimento Integral à Familia, tendo como objetivo a prevenção a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, oportunizando o acesso às informações, a cerca de serviços e benefícios, sobre seus direitos e participação cidadã. Ocorrendo por meio do trabalho em grupos e organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de



Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Considerando que o direito de todos os indivíduos aos bens culturais, como caminho possível de inclusão no meio social, deve ser respeitado, independentemente das dificuldades ou deficiências apresentadas pelos usuários, a Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço - ES vem desenvolvendo ações e projetos que visão à inclusão social de seus usuários, buscando parcerias e orientações voltadas para o atendimento, encaminhamento e acompanhamento individual, familiar e em grupo, às pessoas com deficiência e às suas famílias. As ações abrangem atividades de caráter socioassistenciais, como Atendimento Especializado aos usuários e seus familiares, oficinas diversificadas, artesanato, dança teatro, música, inclusão digital e grupo de apoio às famílias dentre outros serviços.

Assim, pleiteia com a formalização do presente termo de fomento, para proporcionar a execução, manutenção de oficinas e trabalhos desenvolvidos, sendo esses recursos de extrema necessidade ao trabalho desenvolvido com os usuários com deficiência e suas famílias.

Sendo assim, é longo caminho a percorrer, por parte da comunidade, da Instituição, e, principalmente a Pessoa com Deficiência e Transtorno Globais do Desenvolvimento, para que possa ser considerado socialmente incluído, ou seja, assumir verdadeiramente o seu papel de indivíduo que conhece suas habilidades, potencialidades, aceitando da melhor forma possível sua limitação e aprendendo a conviver com ela.

Desse modo, o Atendimento a Pessoa com Deficiência confirma-se como uma das ações da Assistência Social voltada para a promoção do acesso, da permanência e da autonomia destes usuários com Deficiência Mental, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento, apresentando como objetivo, uma melhor na qualidade de vida do usuário com deficiência a que se propõem através da prática de diferentes serviços, ofertando à melhoria em seu bem-estar físico e psicológico e para a socialização dos mesmos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta.

Nome	Nome		Formação	Função	Carga horária semanal	
Larissa F	acheco de C	Oliveira		Ensino Médio Completo	Auxiliar de Secretaria	40 horas
Maicon N	/lota Dias			Licenciatura em Matemática e Pedagogia.	Cuidador	40 horas
Renata Santos	Aparecida	Oliveira	dos	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas

34

Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço CAEE "MENINO JESUS" CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006. Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

Paulo Roberto Atílio	1º Grau Incompleto	Motorista	40 horas
Erika Paula de Almeida Hosken	Licenciatura em Pedagogia	Oficineira	40 horas
Tassiane Luciano Silva	Administração	Serviços Gerais	40 horas
Elaine Maria da Silva	Ensino Médio Completo	Cuidador	40 horas
Iolanda Gomes Pacheco Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Professora	30 horas
Luana Paula Raquel Gomes Oliveira	2º Grau Completo	Educador Social	25 Horas
Letícia de Oliveira Mendes	Licenciatura em Pedagogia	Pedagoga	25 horas
Josimar Alverindo Pirovani Vieira	Psicologia	Psicólogo	25 horas
Paula de Azevedo Gonçalves	Licenciatura em Pedagogia	Professora	20 horas
Fernanda Faria Queiroz	Serviço Social	Assistente Social	20 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para avaliar o grau de satisfação dos usuários a entidade irá aplicar anualmente uma pesquisa através de questionário simplificado aos familiares. O questionário será elaborado e aplicado pela equipe técnica (pedagoga e assistente social) por meio de entrevista (individual ou coletiva), sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações. As informações aferidas por meio do questionário serão repassadas aos usuários e familiares assim como as providências a serem adotadas para a melhoria do serviço prestado.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações/atividades que serão executadas neste projeto, terão continuidade, após o término da vigência deste Termo, já que são ações necessárias para o bom funcionamento e atendimentos dos usuários e suas famílias.

Para dar continuidades a estas ações/atividades, contamos com parcerias como os Associados da Instituição, a Prefeitura Municipal, Emendas Parlamentares, Fórum desta comarca através de Editais de projetos e recursos vindos de doações de pessoas físicas e jurídicas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2023	Término : Janeiro/2025

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado a 120 pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos pela entidade, no prazo de 12 meses.

Valor (R\$): -

Indicador (es):

- Número de usuários atendidos pela OSC;
- Nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços oferecidos;
- Redução da incidência de situações de risco social nos usuários atendidos;
- Continuidade de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários.

Metodologia de execução: Continuidade da oferta do serviço, que será prestado por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária dos serviços e atividades do programa.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.



Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006.

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.

Coordenação Administrativa do programa elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução		
Etapas/attviuaues	Valor (R\$)	Início	Término	
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço;	1	Dezembro/ 2023	Janeiro/ 2025	
Oferta contínua de atendimentos, atividades e ações da OSC;	1	Dezembro/ 2023	Janeiro/ 2025	
1.3. Elaboração de relatório mensal pela Assistente Social.	-	Dezembro/ 2023	Janeiro/ 2025	

Meta 2: Contratação de um profissional com formação em Serviço Social	
com carga horária de 20h semanais pelo período de 12 meses, para	Valor (R\$): 20.040,00
atendimento qualificado aos usuários da OSC.	

Indicador(es):

- Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo programa:
- Atividades e ações ofertadas pelo programa aos usuários;
- Grau de satisfação dos usuários e familiares;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;
- Comprovantes de Pagamento das necessidades da Instituição;

Metodologia de execução: A contratação do Assistente Social será por regime CLT, sendo que o profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada e registrado no CRESS.

O Assistente Social desempenhará as seguintes funções: Acompanhamento as fámilias e atendimentos aos usuários, realização de triagem junto à equipe multiprofissional, elaboração de projetos sociais para a instituição, participação nas atividades propostas pela Instituição.

Etanog/atividados	Volor (P¢)	Período de Execução		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término	
1.4. Efetivação de contratação e pagamento mensal de Assistente Social;	20.000,00	Dezembro/ 2023	Janeiro/ 2025	
1.5. Desenvolvimento das atribuições do Assistente Social;	1	Dezembro/ 2023	Janeiro/ 2025	
1.6. Elaboração de relatório mensal de atividades realizada pelo Assistente Social.	-	Dezembro/ 2023	Janeiro/ 2025	

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	•	
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	•
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-



Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006. Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

	Equipe encarregada pela execução	20.000,00	40,00	20.040,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		20.000,00	40,00	20.040,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica.				
Subtotal				-

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica.				
Subtotal	-			

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica.				
Subtotal				-

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social (contratar 1 assistente social 20h)	ME	12	1.670,00	20.040,00
Subtotal				20.040,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica.				
Subtotal	-			

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 20.040,00
---	---------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
DEZEMBRO/	JANEIRO/	FEVEREIRO/	MARÇO/	ABRIL/	MAIO/	
2023	2024	2024	2024	2024	2024	
R\$ 20.000,00						
JUNHO/	JULHO/	AGOSTO/	SETEMBRO/	OUTUBRO/	NOVEMBRO/	
2024	2024	2024	2024	2024	2024	
DEZEMBRO/	JANEIRO/					
2024	2025					



Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006. Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZEMBRO/ 2023 R\$ 40,00	JANEIRO/ 2024	FEVEREIRO/ 2024	MARÇO/ 2024	ABRIL/ 2024	MAIO/ 2024
JUNHO/ 2024	JULHO/ 2024	AGOSTO/ 2024	SETEMBRO/ 2024	OUTUBRO/ 2024	NOVEMBRO/ 2024
DEZEMBRO/ 2024	JANEIRO/ 2025				

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n°14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC n\u00e3o se enquadra em nenhuma das condi\u00f3\u00f3es de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n\u00e9 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 15 de agosto de 2023.

2023-WGBJHF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2023 16:39 PÁGINA 13 / 14



Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço CAEE "MENINO JESUS" CNPJ- 02.263.587/0001-57

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro 2006. Utilidade Pública Estadual-Lei nº 5.571

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 484/2013 FEAPES sob nº 32, FENASP sob nº 212, Credenciamento - Res CEE nº 2.957/11, D.O. 27/12/11

Recredenciamento - Res CEE nº 4.721/17 D.O. 02/02/17

pestalozzi.dsl@gmail.com/pestalozzisaolourenco@gmail.com

José Miguel Pirovani Presidente	
Assinatura do Representante Legal	

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ MIGUEL PIROVANI

CIDADÃO assinado em 13/12/2023 16:19:14 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES - GOVES assinado em 13/12/2023 16:39:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2023 16:39:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WGBJHF

2023-2LHBLV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

Parlamentares nº. 081 e 415, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Paula Cristina Rocha Da Silva Viana - matrícula nº 1584162.

Gestor Suplente: Servidora Karla Rossana Pereira Souza - matrícula nº 4481364.

Vitória, 13 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1225092

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/099/2023

Processo no.: 2023-LXS64

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Projeto Esperanca Porto de Santana.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade e manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvido pela associação projeto esperança Porto de Santana, por meio da aquisição de materiais de consumo necessários para oferta de atividades físicas,

esportivas e de atendimento socioassistencial, visando à melhoria

da qualidade

do serviço prestado. **Valor**: R\$ 39.995,01 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e um centavo) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 081 e nº. 415 LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014,

alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1225095

Resumo do Termo de Fomento **SETADES/102/2023**

Processo no.: 2023-R22BD Registro SIGEFES: 230485

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenco.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv), ofertado pela Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço, para 120 pessoas com deficiência, por meio do custeio de recursos humanos, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, provenienté da Emenda Parlamentar no. 934 LOA 2023 e R\$ 40,00 (quarenta reais), de recursos próprios da OSC...

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao

da publicação até 31/01/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.

2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Marjorie Lopes Bicalho

Sant'Ana - matrícula nº 3744221.

Gestor Suplente: Servidora Cleila Medina de

Oliveira - matrícula nº 3969371.

Vitória, 13 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1225097

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/102/2023

Processo no.: 2023-R22BD

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a: Associacao Pestalozzi de Divino de Sao Lourenco.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scrv), ofertado pela Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço, para 120 pessoas com deficiência, por meio do custeio de recursos humanos, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 934 LOA 2023 e R\$ 40,00 (quarenta reais), de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1225098

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 054/2023

SECRETARIA Contratante: DE **ESTADO** TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

Processo No: 2023-QSM21

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8 666/93

Contratada: CAC COMERCIAL LTDA - PADARIA LETRIGALLE CNPJ: 04.344.817/0001-38

Objeto: Fornecimento de coffee break para atender atividade formativa intitulada: "Seminário O Espírito Santo no Mundo do Trabalho: A Constituição do Observatório no Centro do Debate".

Valor: R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais)

Nota de Empenho: 2023NE00981

Fiscal: Sandra Célia Lopes de Souza, NF 3612538 **Suplente:** Alcemir Luiz do Nascimento, NF 2826348 ID CidadES: 2023.500E0600024.09.0012

Vitória, em 13 de dezembro de 2023.

Harlen da Silva

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SUBAAD/SETADES

Protocolo 1224796



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/12/2023 10:05:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-2LHBLV